8
31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 – 3273-9300
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

Lei nº 2588/09

Dispõe sobre: *concede reajuste salarial a servidores e dá outras providências.*

JULIANO RIBEIRO GARCIA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de R$ 50,00 (cinqüenta reais) para as referências 01 a 05 do quadro de servidores municipais, a partir de 1° de fevereiro de 2009.

Artigo 2° - Faz parte integrante desta lei o Anexo I, que estabelece o novo quadro de salários dos servidores municipais.

Artigo 3 ° - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 11 de Março de 2009.

JULIANO RIBEIRO GARCIA
Prefeito

EUIZ GONÇALVES RODRIGUES
Diretor de Administração

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA
Oficial de Gabinete